LEI Nº 2.644, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivo da Lei nº 2.316, de 27 de março de 2017, que fixa o valor da bolsa estágio e institui o auxílio-transporte aos estudantes contratados pelo Município de São Lourenço do Oeste e suas autarquias, para prestar estágio não obrigatório, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II, do artigo 1º, da Lei nº 2.316 de 27 de março de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º .....
I - .....
a) carga horária de 20 (vinte) horas semanais: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) mensais;
b) carga horária de 30 (trinta) horas semanais: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) mensais.
II - .....
a) carga horária de 20 (vinte) horas semanais: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais;
b) carga horária de 30 (trinta) horas semanais: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais." (NR)

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução de cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de dezembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal